

**FISCO** Fisco informa que 2.959 empresas em todo o País vêm sendo induzidas a adotar práticas sem respaldo legal na apuração de créditos

## Receita notifica supermercados por créditos indevidos de PIS e Cofins

MAURO SCHAEFER/ARQUIVO/JC

A Receita Federal identificou inconsistências na apuração de créditos de PIS/Pasep e Cofins que podem chegar a R\$ 10 bilhões. O órgão afirma que 2.959 empresas em todo o País vêm sendo induzidas a adotar práticas sem respaldo legal na apuração de créditos.

Segundo o fisco, na operação Caixa Rápido foram encontradas irregularidades de ressarcimento e compensação em mais de 55 mil pedidos, com maior incidência no segmento supermercadista, que lida com produtos sujeitos a diferentes regimes tributários. O órgão não informou quais outros setores foram identificados.

Em vez de autuar imediatamente, a Receita disse que optou por uma abordagem orientadora e recomendou aos contribuintes que revisem e regularizem suas informações até 30 de junho de 2026. De acordo com a Agência Folhapress, a Associação Brasileira de Supermercados (Abbras) não retornou aos pedidos de entrevista até o fechamento da reportagem.

PIS e Cofins são contribuições federais cobradas sobre o faturamento das empresas. Em regra, os tributos incidem ao longo da cadeia produtiva, desde a indústria até o comércio, e são usados para financiar a seguridade social.

O sistema de não cumulatividade, aplicável a essas contribuições em determinados regimes, permite que a empresa desconte créditos relativos a tributos pagos nas etapas anteriores da cadeia. Na prática, isso significa que o contribuinte paga o tributo apenas sobre o valor que adiciona ao produto ou serviço, evitando a chamada cobrança em cascata, em que o imposto incide várias vezes sobre o mesmo valor.

Assim, só é possível gerar crédito quando houver efetiva incidência de PIS e Cofins na operação anterior. Se não houve pagamento do tributo na etapa anterior, não há o que descontar. Quando o contribuinte tenta se creditar nessas situações, a prática é ilegal e o crédito é considerado indevido. De acordo com



Operação Caixa Rápido encontrou 55 mil pedidos irregulares, refletindo a complexidade dos regimes tributários

a Receita, os exemplos mais comuns de inconsistências encontradas na operação envolvem tentativas de gerar créditos sem que tenha havido pagamento do tributo na etapa anterior da cadeia produtiva.

É o caso, por exemplo, de itens da cesta básica, que podem ter alíquota zero, e de produtos como bebidas, combustíveis e itens de higiene, cuja tributação costuma ser concentrada nas etapas iniciais da cadeia, como na indústria ou no importador.

Nessas situações, o supermercado ou comerciante não

paga PIS e Cofins na sua etapa de venda, porque o tributo já foi zerado ou recolhido antes. Se não houve custo tributário, portanto, não há o que ser compensado e considerar que houve crédito seria um benefício indevido.

Diante das inconsistências, a orientação do fisco é que as empresas revisem a escrituração fiscal, excluam créditos irregulares, retifiquem a EFD-Contribuições e ajustem a DCIF, quando houver diferenças a recolher. Também é recomendada a revisão e eventual cancelamento de pedidos de ressarcimento e declarações de compensação ba-

seados em créditos indevidos.

As empresas com indícios de irregularidades estão sendo notificadas por meio de cartas enviadas pelos Correios. O objetivo, segundo o órgão, é permitir a regularização voluntária até 30 de junho de 2026, sem necessidade de autuação imediata. Caso não haja regularização, os contribuintes podem ter pedidos de compensação não homologados, além de serem cobrados pelos valores já compensados indevidamente, com incidência de multas e encargos. Também pode ser necessária a retificação de declarações fiscais.

### Receita dá a receita

#### Nova regra agiliza prorrogação de prazos de parcelamentos do Simples Nacional em situações de calamidade pública

O Comitê Gestor do Simples Nacional publicou no Diário Oficial da União a Resolução CGSN nº 187 com o objetivo de tornar mais ágil e efetiva a resposta do Poder Público em situações de calamidade pública, no âmbito do Simples Nacional. A medida amplia os mecanismos de proteção às microempresas e empresas de pequeno porte, permitindo que a prorrogação dos prazos de vencimento das parcelas de parcelamentos administrados pela RFB e pela PGFN seja realizada com maior rapidez em cenários de crise. A nova norma delegou à Presidência do CGSN a competência para autorizar a prorrogação dos prazos de vencimento dos parcelamentos e essa mudança elimina entraves procedimentais que, em situações emergenciais, resultavam em atrasos incompatíveis com a urgência

vivida pelos pequenos negócios afetados. Com a nova norma, os prazos de parcelamentos passam a seguir as mesmas regras já aplicáveis às outras obrigações correntes do Simples Nacional nos casos de decretação de calamidade pública. A inovação permitirá que os atos de prorrogação sejam editados de forma imediata, inclusive no dia subsequente à solicitação do ente federado atingido. A iniciativa busca evitar o inadimplemento involuntário e a consequente exclusão de programas de parcelamento em momentos em que eventos externos imprevisíveis comprometem severamente a capacidade financeira e operacional das empresas. A Resolução CGSN nº 187/2026 entrou em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e já pode ser aplicada aos parcelamentos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela PGFN, sempre que reconhecida formalmente a situação de calamidade pública.

### AGRONEGÓCIO

## RS acaba com nota fiscal em papel para produtores

O governo do Estado, por meio da Secretaria da Fazenda (Sefaz), informou que os produtores rurais do Rio Grande do Sul devem ficar atentos às novas alterações na documentação fiscal. A partir de 1º de maio, a nota fiscal em papel, conhecida como "talão do produtor", não poderá mais ser utilizada. Agora, será preciso emitir a nota eletrônica. As informações foram divulgadas pela assessoria da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado.

A documentação eletrônica já era obrigatória desde janeiro para os mais de 800 mil produ-

tores rurais que atuam no território gaúcho. No entanto, a Sefaz, por meio da Receita Estadual, havia autorizado que talões já impressos pudessem seguir sendo utilizados até o mês de abril. A partir de maio, caso as notas eletrônicas não sejam emitidas, as transações ficam sem documentação fiscal, o que é considerado descumprimento da legislação tributária. Produtores rurais poderão usar notas fiscais em papel remanescentes até 30 de abril.

"Esta é a etapa final de um processo que vem acontecendo desde 2021, que é a substituição gradual da nota em papel pela

nota eletrônica. Desde lá, temos dialogado com os produtores para garantir tempo para adaptação e para oferecer recursos que os ajudem a seguir em conformidade", explica o subsecretário adjunto da Receita Estadual, Luís Fernando Crivelaro.

A obrigatoriedade da nota eletrônica segue norma definida pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) e está sendo colocada em prática em outros estados brasileiros. A mudança também antecipa a realidade após a reforma tributária, quando notas em papel devem ser completamente retiradas de circulação.